

ATO TRT13.SGP N.º 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o artigo 5º do ATO TRT13/SGP n.º 210, de 02 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o trabalho presencial e o comparecimento de desembargadores (as) à sede do Tribunal, preenchimento de agenda institucional e medidas de fiscalização, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

 HERMINEGILDA
LEITE
MACHADO
02/02/2026 20:31

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 11839/2025,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa TRT13 n.º 004 /2026, aprovada na Sessão Administrativa Ordinária de 29 de janeiro de 2026, que referendou o [ATO TRT13/SGP n.º 210, de 02 de dezembro de 2025](#), com o acolhimento de divergência para alterar a redação do seu art. 5º,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º do [ATO TRT13/SGP n.º 210, de 02 de dezembro de 2025](#), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, com referendo do Tribunal Pleno”. (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente